



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7331	2022		

## CONTRATO N° 069/2023 - PMP

DANIEL  
GOMES  
ROBERTO  
1131861175  
0:32684156  
000125

Assinado de  
forma digital por  
DANIEL GOMES  
ROBERTO  
11318611750:326  
84156000125  
Dados: 2023.03.15  
15:25:39 -03'00'

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS**, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **DANIEL GOMES ROBERTO 11318611750**.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, nº 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **DANIEL GOMES ROBERTO 11318611750**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.684.156/0001-25, com sede na Rua Iguape, nº 25, sala 05, Bairro São Cristóvão, na cidade de Barra mansa/RJ, CEP.: 27.330-470, representada pelo Sr. **DANIEL GOMES ROBERTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 244033668, expedida pelo DETRAN e CPF nº 113.186.117-50 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 7331/2022**, resultante da Dispensa de Licitação conforme o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços para confecção e fornecimento de camisas em poliéster com cores diversas, estampas em sublimação** tamanhos **P, M, G, GG**, com frete por conta da empresa, para atender os serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, conforme proposta e demais documentos constantes do **processo administrativo nº 7331/2022**, que fazem parte integrante e complementar do presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7331	2022		

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

7eedef2d-  
bebe-4d3e-8ba  
5-  
ae4d088e87e4

Assinado de forma  
digital por 7eedef2d-  
bebe-4d3e-8ba5-  
ae4d088e87e4  
Dados: 2023.03.15  
15:27:35 -03'00'

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e Coordenar a execução do fornecimento, através de *agente* previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.



7eedef2d- Assinado de forma digital  
bebe-4d3e-8ba5 por 7eedef2d-  
-ae4d088e87e4 bebe-4d3e-8ba5-  
ae4d088e87e4 Dados: 2023.03.15  
15:28:40 -03'00'

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

## DA CONTRATADA

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento e na proposta;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da Secretaria.

Entregar o material em 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho;

Efetuar a entrega do material no período de 9 horas às 16 horas, no setor do almoxarifado, sito à Rua Bulhões de Carvalho, nº 151, sala 101, Rolamão, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade e apresentar bom estado de conservação;

Garantir a boa qualidade das camisas, na forma do código de defesa do consumidor;

O (s) produto (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando o TAMANHO conforme proposta de preço apresentada na licitação, constando visivelmente em etiqueta externa;

Os produtos entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior, sendo o mínimo de 12 (doze) meses;

O Almoxarifado da Secretaria fará “recebimento provisório” dos produtos e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A CONTRATADA deverá fazer a reposição do objeto contratado que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do produto, objeto deste Contrato, será exercido pelo funcionário MAXWEL JORGE DE PAULA SILVA, matrícula nº 9434-2,



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7331	2022		

especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal do serviço, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer material abrange a entrega nos locais indicados, por conta e risco do Contratado.

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Fornecer o produto por sua conta e risco.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

Proj/ Ativ. 2.327 - 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0500

Proj/ Ativ. 2.376 - 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0660 e 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0669

Proj/ Ativ. 2.335 - 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0660

Proj/ Ativ. 2.334 - 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0660

Proj/ Ativ. 2.321 - 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0500

Proj/ Ativ. 2.321 - 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0500

Proj/ Ativ. 2.321 - 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0669

Proj/ Ativ. 2.330 - 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0669

Proj/ Ativ. 2.326 - 3.3.90.39.99.00.00.00 - 0660

DANIEL  
GOMES  
ROBERTO  
1131861175  
0:32684156  
000125

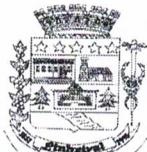
Assinado de forma  
digital por DANIEL  
GOMES ROBERTO  
11318611750:326  
84156000125  
Dados: 2023.03.15  
15:28:56 -03'00'

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, correspondente ao anexo único, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 17.496,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7331	2022		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

7eedef2d-  
bebe-4d3e-8ba5-  
ae4d088e87e4  
Assinado de forma digital  
por 7eedef2d-  
bebe-4d3e-8ba5-  
ae4d088e87e4  
Dados: 2023.03.15 15:29:19  
-03'00'

contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Em caso de atraso no fornecimento, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega do material sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

DANIEL GOMES Assinado de forma digital por DANIEL GOMES ROBERTO  
ROBERTO 11318611750:326841560  
11318611750:326841560  
00125  
684156000125 Dados: 2023.03.15  
15:29:36-03'00'

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

#### CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7331	2022		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

resumo, do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 15 de março de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
 Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 P/Contratante

**DANIEL GOMES** Assinado de forma digital  
**ROBERTO** por DANIEL GOMES  
**11318611750:3** ROBERTO  
**2684156000125** 11318611750:3268415600  
 0125 Dados: 2023.03.15 15:18:24  
 -03'00'

**DANIEL GOMES ROBERTO 11318611750**  
 Rep. p/ **DANIEL GOMES ROBERTO**  
 P/Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7331	2022		

## ANEXO ÚNICO

Processo nº 7331/2022 - PMP

Contrato nº 069/2023

**Objeto:** Prestação de serviços para confecção e fornecimento de camisas em poliéster com cores diversas, estampas em sublimação tamanhos P, M, G, GG, com frete por conta da empresa.

**Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

**Contratado: DANIEL GOMES ROBERTO 11318611750**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	720	UNID.	Prestação de serviços para confecção e fornecimento de camisas em poliéster com cores diversas, estampas em sublimação tamanhos P, M, G, GG, com frete por conta da empresa.	R\$ 24,30	R\$ 17.496,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.496,00</b>

7eedef2d-  
bebe-4d3e-  
8ba5-  
ae4d088e87  
e4

Assinado de  
forma digital por  
7eedef2d-  
bebe-4d3e-8ba5-  
ae4d088e87e4  
Dados: 2023.03.15  
15:29:58 -03'00'